



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, através dos órgãos de divulgação, e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no **dia 16 de Julho de 2021, às 09:00 horas, no seguinte local: Rua Jose de França Pereira nº. 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná.**

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DE BENS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,**” de acordo com as demais especificações do anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

2.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Só poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, estabelecidas no país, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

2.2- Está impedido (a) de participar da licitação: Servidor ou dirigente de Órgão ou entidade Contratante ou responsável pela Licitação.

2.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

2.4 – Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 9.5.2) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

2.4.2 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4.3 – Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.



2.4.4 – Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

2.4.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.4.6 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

2.4.7 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4.8 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 2.4.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 2.4.3, segundo a ordem de classificação.

2.4.9 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. (ANEXO II)

3.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer



direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e .b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1 – É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 – Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma atende todos os requisitos para sua habilitação. (ANEXO VI).

3.7 – Todos os documentos exigidos no presente ato convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Para participação no certame, o licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO N.º ... PREGÃO N.º: ...

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATORIO N.º ... PREGÃO N.º: ...

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

4.2 – CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01:

4.2.1. -A proposta deverá ser elaborada datilograficamente em papel ofício timbrado, ou formulário contínuo, e/ou papel ofício contendo o carimbo do proponente, e/ou de acordo com Modelo de proposta (Anexo III) fornecido pelo Município, em linguagem clara, sem



rasuras, emendas ou entrelinhas, com 01 (uma) via, assinada pelo proponente ou representante legal, ou Proposta Eletrônica, onde deverá constar:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c) conter preço unitário e total, em moeda nacional. Devendo no referido preço estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

d) Deve ainda o licitante apresentar em meio magnético (Pen Drive ou similares) com o respectivo arquivo da planilha da proposta de preços, fornecido pelo Município licitador, e disponível no endereço eletrônico <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>, assumindo o licitante a responsabilidade total pelo correto preenchimento da proposta e qualidade da mídia usada para esse fim.

e) - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

f) - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

g) - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

h) - O proponente deverá ainda, após o preenchimento completo de todos os dados da proposta eletrônica conforme (item d) acima citado) imprimi-la, assinar (representante legal) e incluir no envelope nº01 juntamente com a mídia (pen drive).

i) - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, internet ou falhas da mídia (Pen drive ou outras) no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será desclassificada.

5. – VALOR MAXIMO:

5.1 – O preço máximo para aquisição dos objetos ora licitados, será de **R\$ 1.344.860,57 (Um Milhão Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**. conforme Projeto Básico constante do anexo I, integrante deste procedimento.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – HABILITAÇÃO.



6.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e/ou

II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.2. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/ LANCES

8.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o (a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações, para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

8.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



8.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no item 7.1.6, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.1.6. O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

8.1.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.1.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

8.3. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço das três primeiras classificadas, decidindo motivadamente a respeito.

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

9.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) das propostas ou lances de menor preço.

9.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9.5 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 – os documentos de habilitação:

9.5.1- Habilitação Jurídica:



a) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS/CICAD);

9.5.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de Regularidade com as Fazendas:

1) Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;

2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

3) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo V).

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93;

9.5.4 Declaração

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



b) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. **(Anexo IV)**

c) Declaração de que o preponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo VIII), **se for o caso.**

9.5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

9.6 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Após a sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do(s) preço(s) máximo(s) previsto(s) no Edital.

10.3 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.4 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.

10.5 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.

11.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.3 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



11.4 – As razões e contra-razões do recurso serão encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5.1. Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

11.5.2. Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por conseqüência, os atos de adjudicação e homologação.

11.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

12.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(a) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.

13. – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2410	11.002.04.122.1501.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14. – CONTRATAÇÃO:

14.1 – A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

14.2 – O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato pela Prefeitura Municipal.

14.3 – Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

15.– DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 – O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.



A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

15.2 – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

15.3 - Os pagamentos serão feitos em, até 15^o (décimo quinto) dia do mês, subsequente a Prestação de Serviços dos objetos licitados.

15.4 – Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

16. DAS PENALIDADES

16.1 – A recusa pelo fornecedor em executar o(s) serviços (s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

16.3 – O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

16.4 – Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

16.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, “caput”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Santa Maria do Oeste, sito à Rua Jose de França



Pereira, 10, ou pelo telefone (42) 3644-1238, no horário compreendido entre às 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

17.3 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.4 - Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato (art. 78, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993).

17.5 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

17.6 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93).

17.7 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pitanga, PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Maria do Oeste/Pr, 29 de Junho de 2021

Elizeu Moreira
Pregoeiro

**ANEXO I****- PROJETO BÁSICO PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.”****I – DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição faz-se necessário para realização de reformas e reparos visando melhorias de imóveis públicos do Município de Santa Maria do Oeste – Pr, sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

II – OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”, conforme as especificações mínimas da Solicitação de Material n.º 073/2021, tabela abaixo:

Lote: 1 - CONSTRUÇÃO EM GERAL					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	DUCHA ULTRA S/CANO 127V 5500W	50,00	UN	73,00	3.650,00
2	TOMADA PADRÃO 2P+T 10A	80,00	UN	10,95	876,00
3	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19-27	100,00	UN	2,17	217,00
4	ABRAÇADEIRA NYLON 200X4,8 PRETA NOVE	10,00	UN	7,95	79,50
5	ADESIVO PLÁSTICO 75G	100,00	UN	8,00	800,00
6	ALICATE UNIVERSAL 8	10,00	UN	30,33	303,30
7	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	40,00	UN	13,57	542,80
8	ARAME LISO 100MT FIO 1,6MM	200,00	UN	24,00	4.800,00
9	AREIA FINA/MÉDIA	250,00	UN	118,33	29.582,50
10	ARGAMASSA ACI INTERNA 20KG	400,00	UN	11,50	4.600,00
11	ARGAMASSA ACII 3X1 20KG	100,00	UN	22,60	2.260,00
12	ARMAÇÃO GALVANIZADA 1 X 1 PESADA	6,00	UN	18,30	109,80
13	ARMÁRIO PARA BANHEIRO TOILETE BRANCO	10,00	UN	48,63	486,30
14	ASSENTO ORIGINAL BRANCO	50,00	UN	33,30	1.665,00
15	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL BRANCO	30,00	UN	59,97	1.799,10
16	BALDE DE CHAPA 8L	20,00	UN	21,63	432,60
17	BATENTE DE PINOS COM VISTA	80,00	UN	85,00	6.800,00
18	BETONEIRA PRIME 400LT MONOFÁSICA	1,00	UN	4.564,17	4.564,17
19	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	20,00	UN	24,23	484,60
20	BROCA AÇO RÁPIDO 5MM	20,00	UN	8,00	160,00
21	BROCA AÇO RÁPIDO 6.0MM	20,00	UN	9,63	192,60
22	BROCA AÇO RÁPIDO 8.0MM	20,00	UN	14,97	299,40
23	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 10MM	20,00	UN	16,27	325,40
24	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 5MM	20,00	UN	7,80	156,00

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 95.684.544/0001-26**

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

25	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 6MM	20,00	UN	8,16	163,20
26	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 8MM	20,00	UN	10,30	206,00
27	BROXA RETANGULAR GRANDE 18 X 8 CM	50,00	UN	7,63	381,50
28	CABO ALUMINIO TRIPLEX 3X16MM	200,00	UN	9,13	1.826,00
29	CABO CONTROLE PP 3X2,5MM PRETO	1.000,00	UN	11,95	11.950,00
30	CABO FLEXIVEL 2,5MM VERMELHO	800,00	UN	3,00	2.400,00
31	CABO FLEXIVEL 6MM VERMELHO	200,00	UN	7,70	1.540,00
32	CABO FLEXIVEL 2,5MM AMARELO	600,00	UN	3,00	1.800,00
33	CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL	1.000,00	UN	9,00	9.000,00
34	CABO FLEXIVEL 4MM PRETO	800,00	UN	5,50	4.400,00
35	CABO FLEXIVEL 4MM VERMELHO	800,00	UN	5,50	4.400,00
36	CABO FLEXIVEL 6MM AMARELO	200,00	UN	8,60	1.720,00
37	CADEADO 25MM LATONADO	20,00	UN	14,95	299,00
38	CADEADO 40 MM ZAMAC LATONADO	40,00	UN	27,63	1.105,20
39	CADEADO HASTE LONGA 35MM	30,00	UN	32,30	969,00
40	CAIBRO DE PINUS 5CM X 5CM X 3,0M	133,00	UN	4,58	609,14
41	CAIBRO DE PINUS 5CM X 5XCM X 3,0M	3.333,00	UN	8,50	28.330,50
42	CAIXA DAGUA 1000L	10,00	UN	488,00	4.880,00
43	CAIXA DAGUA 310LT	10,00	UN	260,00	2.600,00
44	CAIXA DAGUA 500L	15,00	UN	294,63	4.419,45
45	CAIXA DE GORDURA	20,00	UN	191,63	3.832,60
46	CAIXA DE LUZ 4X2 P/ ALVENARIA PRETA	200,00	UN	2,45	490,00
47	CAIXA DE PORTA DE PINUS S/ VISTA 13/14CM	80,00	UN	79,00	6.320,00
48	CAIXA DE PORTA DE PINUS S/ VISTA 13/14CM	80,00	UN	79,00	6.320,00
49	CAIXA DESCARGA BRANCO	70,00	UN	47,95	3.356,50
50	CAIXA FERRAMENTA PLASTICA 19,5C/BANDEJA AMARELO E PRETA	3,00	UN	64,67	194,01
51	CAIXA SIFONADA QUADRADA BRANCA DN 100 X 100 X 50MM	20,00	UN	12,25	245,00
52	CAIXA SIFONADA BRANCA 100 X 100 X 50MM	20,00	UN	16,00	320,00
53	CAL FINO 18KG	200,00	UN	12,66	2.532,00
54	CAL HIDRATADO CH III 20KG	150,00	UN	10,80	1.620,00
55	CAL VIRGEM 20KG	100,00	UN	11,25	1.125,00
56	CANALETA 20X10X2000MM COM FITA DUPLA FACE	120,00	UN	8,16	979,20
57	CARRINHO DE MAO CACAMBA ACO PRETO 45L	10,00	UN	214,67	2.146,70
58	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE 2,05M	10,00	UN	99,00	990,00
59	CHAVE N4 3/8X6 NOVE54	50,00	UN	14,30	715,00
60	CIMENTO 50 KG	500,00	UN	33,20	16.600,00
61	COLA	100,00	UN	10,33	1.033,00
62	COLUNA P/ LAVATORIO BRANCO	15,00	UN	89,00	1.335,00
63	CONECTOR BRONZE P/ HASTE TERRA	5,00	UN	7,46	37,30
64	CONECTOR PERFURANTE PEQ. 70/2,5 MM2	50,00	UN	9,76	488,00
65	CONECTOR TAPIT ATE 1/0 AWG (50MM) PEQUENO	12,00	UN	5,66	67,92
66	CORDAO PARALELO 2X2,5MM BRANCO	800,00	UN	6,50	5.200,00
67	CUMEIRA 30 15º.X 110 (GOIVA)	200,00	UN	49,00	9.800,00

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 95.684.544/0001-26**

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

68	CUMEIRA 30 20º. X 110 (GOIVA)	200,00	UN	63,33	12.666,00
69	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM	20,00	UN	19,50	390,00
70	DISCO SERRA MADEIRA CIRCULAR	5,00	UN	562,00	2.810,00
71	DISJUNTOR 1X40A	30,00	UN	22,95	688,50
72	DISJUNTOR 1X50A	30,00	UN	26,97	809,10
73	DISJUNTOR 2X32A FOCO	10,00	UN	36,97	369,70
74	DISJUNTOR 2X50A	30,00	UN	83,41	2.502,30
75	DOBRADIÇA LATONADA 3.1/2 (CARTELA) C/3	120,00	UN	18,93	2.271,60
76	ENGATE FLEXIVEL 40CM 1/2	60,00	UN	6,30	378,00
77	ENXADÃO LARGO C/CABO	10,00	UN	49,97	499,70
78	ESCADA ALUMINIO 5D 120KG	10,00	UN	177,00	1.770,00
79	ESCADA ALUMINIO 6 DGRAU	10,00	UN	285,00	2.850,00
80	ESCADA MADEIRA 11 DEGRAUS EUCALIPTO 3,15X5,55	3,00	UN	327,67	983,01
81	ESPAÇADOR DE PISO 5MM (EMB 100 PC)	10,00	UN	4,83	48,30
82	ESPELHO DE PINUS BENEFICIADO 25CM (METRO)	800,00	UN	10,43	8.344,00
83	EXTENSÃO ELETRICA TRIPLA 2P 10A 250V - 5M	20,00	UN	24,30	486,00
84	FECHADURA BANHEIRO INOX 824/33	20,00	UN	44,97	899,40
85	FECHADURA EXTERNA INOX 601-602/03	80,00	UN	58,97	4.717,60
86	FECHADURA INTERNA INOX 814/33	80,00	UN	45,63	3.650,40
87	FERRO VERGALHÃO 10,00MM 3/8 12M	120,00	UN	91,30	10.956,00
88	FERRO VERGALHÃO 4,2MM 12M	400,00	UN	20,97	8.388,00
89	FERRO VERGALHÃO 6,3MM 1/4	200,00	UN	46,97	9.394,00
90	FERRO VERGALHÃO 8MM 5/16 12M	300,00	UN	61,97	18.591,00
91	FIO SOLIDO 4MM	800,00	UN	3,20	2.560,00
92	FIO FLEXIVEL 6MM	200,00	UN	6,50	1.300,00
93	FIO PARALELO 2X 2, 5MM	800,00	UN	3,90	3.120,00
94	FIO SOLIDO 10MM PRETO	2.000,00	UN	12,13	24.260,00
95	FITA CREPE 24MM X 50M	40,00	UN	6,00	240,00
96	FITA CREPE 48MM X 50M 3M	65,00	UN	13,00	845,00
97	FITA ISOLANTE 19MM X 10M PRETA	50,00	UN	5,00	250,00
98	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	50,00	UN	3,33	166,50
99	FITA ZEBRADA S/ ADESIVO 70MMX200M	30,00	UN	19,90	597,00
100	FLANGE P/ CX DAGUA L/R 50MM X 1.1/2	30,00	UN	19,90	597,00
101	FLANGE ROSCAVEL 20MM X 1/2	30,00	UN	13,00	390,00
102	FLANGE ROSCAVEL 25MM X 3/4	30,00	UN	13,00	390,00
103	FLANGE ROSCAVEL 25MM X 3/4	30,00	UN	13,00	390,00
104	FLANGE ROSCÁVEL 40MM X 1/4	30,00	UN	15,00	450,00
105	FLANGE ROSCÁVEL 50MM X 1.1/2	30,00	UN	18,15	544,50
106	FORRO BRANCO 8MM 200MM X 6MT	1.200,00	UN	28,27	33.924,00
107	FORRO DE PINUS (LAMBRIL)	500,00	UN	17,27	8.635,00
108	FURADEIRA IMPACTO 127V 3/8 FIV595	3,00	UN	419,00	1.257,00
109	GOIVA 4MM SUPERIOR E INFERIOR (PAR)	200,00	UN	27,00	5.400,00
110	GRELLHA REDONDA P/ CAIXA SIFONADA	30,00	UN	5,60	168,00
111	HASTE TERRA PADRÃO COPEL 12,8MM X 2,40M	5,00	UN	42,63	213,15

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 95.684.544/0001-26**

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

	S/CONECTOR				
112	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	100,00	UN	8,16	816,00
113	INTERRUPTOR BOX 1 TECLA + TOMADA 20A	80,00	UN	12,75	1.020,00
114	INTERRUPTOR EXTERNO REDONDO	100,00	UN	6,50	650,00
115	JOELHO ESGOTO 100MM	100,00	UN	8,18	818,00
116	JOELHO ESGOTO 150MM	50,00	UN	45,93	2.296,50
117	JOELHO ESGOTO 40MM	100,00	UN	2,80	280,00
118	JOELHO ESGOTO 50MM	100,00	UN	4,75	475,00
119	JOELHO L/R 20MM 1/2	100,00	UN	2,23	223,00
120	JOELHO L/R 25MM X 1/2	100,00	UN	3,67	367,00
121	JOELHO L/R 25MM X 1/2	100,00	UN	5,00	500,00
122	JOELHO L/R 25MM X 3/4	100,00	UN	5,10	510,00
123	JOELHO SOLDAVEL 20MM	100,00	UN	1,00	100,00
124	JOELHO SOLDAVEL 25MM	200,00	UN	1,70	340,00
125	JOELHO SOLDAVEL 32 MM	100,00	UN	3,60	360,00
126	JOELHO SOLDAVEL 40MM	100,00	UN	5,66	566,00
127	JOELHO SOLDAVEL 50MM	100,00	UN	8,47	847,00
128	JOGO DE VISTA PINUS 5CM	80,00	UN	34,00	2.720,00
129	JOGO DE VISTA PINUS 5CM	80,00	UN	34,00	2.720,00
130	LAMPADA BULBO LED 15W 6500K BIV	800,00	UN	20,13	16.104,00
131	LAMPADA BULBO LED 9W BIVOLT	270,00	UN	14,50	3.915,00
132	LAMPADA COMPACTA ESPIRAL	120,00	UN	16,46	1.975,20
133	LAMPADA COMPACTA ESPIRAL FLUORESCENTE 15W	150,00	UN	16,80	2.520,00
134	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W	50,00	UN	44,95	2.247,50
135	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	70,00	UN	51,63	3.614,10
136	LAMPADA VAPOR SODIO 70 W	130,00	UN	38,30	4.979,00
137	LAVADORA ALTA PRESSÃO 1400W 127V	10,00	UN	618,95	6.189,50
138	LAVATORIO P/ COLUNA 470X425MM BRANCO	30,00	UN	111,00	3.330,00
139	LAVATORIO P/ COLUNA 470X425MM BRANCO	30,00	UN	150,33	4.509,90
140	LIXA DAGUA 100	100,00	UN	2,60	260,00
141	LIXA FERRO 60 3M	100,00	UN	3,40	340,00
142	LIXA MASSA/MADEIRA G80 3M	100,00	UN	2,66	266,00
143	LONA DUPLA FACE 8M	800,00	UN	8,67	6.936,00
144	LONA DUPLA FACE 8M	1.000,00	UN	10,90	10.900,00
145	LONA PRETA 6M (MT CORRIDO)	1.000,00	UN	7,03	7.030,00
146	LUVA COURO/RASPA CANO LONGO 15CM	200,00	UN	17,27	3.454,00
147	LUVA ESGOTO 100MM	100,00	UN	7,36	736,00
148	LUVA ESGOTO 150MM	50,00	UN	17,13	856,50
149	LUVA ESGOTO 50MM	100,00	UN	4,05	405,00
150	LUVA L/R 20MM X 1/2	100,00	UN	1,75	175,00
151	LUVA L/R 25MM X 1/2	100,00	UN	2,60	260,00
152	LUVA L/R 25MM X 3/4	200,00	UN	2,07	414,00
153	LUVA R/R 3/4 BRANCA	200,00	UN	3,00	600,00
154	LUVA SOLDAVEL 20MM	100,00	UN	0,98	98,00

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 95.684.544/0001-26**

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

155	LUVA SOLDAVEL 25MM	200,00	UN	2,63	526,00
156	LUVA SOLDAVEL 32MM	80,00	UN	2,80	224,00
157	LUVA SOLDAVEL 50MM	50,00	UN	6,13	306,50
158	MACHADO 3 LIBRAS COM CABO	10,00	UN	72,97	729,70
159	MANGUEIRA CORRUGADA 20MM	500,00	UN	2,00	1.000,00
160	MANGUEIRA CORRUGADA 20MM AZUL	500,00	UN	1,75	875,00
161	MANGUEIRA CORRUGADA 25MM AMARELA	500,00	UN	2,10	1.050,00
162	MANGUEIRA CORRUGADA 25MM LARANJA	500,00	UN	2,75	1.375,00
163	MANGUEIRA CORRUGADA 32MM LARANJA	200,00	UN	2,75	550,00
164	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 32 MM	200,00	UN	3,08	616,00
165	MANGUEIRA PRETA 3/4 1,5MM	3.000,00	UN	1,30	3.900,00
166	MARTELO UNHA CABO FIBRA 27MM-MTX	15,00	UN	27,30	409,50
167	MANGUEIRA PRETA 1/2 1,5MM	3.000,00	UN	1,00	3.000,00
168	PA JUNTAR C/CABO	15,00	UN	35,00	525,00
169	PADRÃO BIFASICO COMPLETO 2X50	20,00	UN	1.366,37	27.327,40
170	PADRÃO MONOFASICO COMPLETO 1X50	20,00	UN	1.097,63	21.952,60
171	PARAFUSO PARA FORRO 4,2X13 C/ 100 PONTA AGULHA	100,00	UN	3,06	306,00
172	PARAFUSO SANITARIO UNITARIO 10MM	100,00	UN	2,73	273,00
173	PARAFUSO SEXTAVO ROSCA SOBERBA 1/4X65MM	200,00	UN	0,65	130,00
174	PARAFUSO SEXTAVO ROSCA SOBERBA 1/4X70MM	200,00	UN	0,94	188,00
175	PARAFUSO SEXTAVO SOBERBA 3/16X50 C/200	1,00	UN	28,58	28,58
176	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 5/16 X 110MM	2.000,00	UN	0,83	1.660,00
177	PEDRA BRITA	200,00	UN	99,67	19.934,00
178	PIA PRETA 120CMX55CM COM BACIA	5,00	UN	265,00	1.325,00
179	PIA SINTETICA BRANCO 120CMX50CM	30,00	UN	210,00	6.300,00
180	PILAR DE CONCRETO 9X9 CM 3,25M 3 CANALETA SEM CX DE LUZ	400,00	UN	55,00	22.000,00
181	PILAR DE CONCRETO 9X9CM 3,25M 2 CANELETAS SEM CX LUZ	400,00	UN	55,00	22.000,00
182	PINCEL CERDA 2	50,00	UN	8,13	406,50
183	PINCEL CERDA 4	50,00	UN	14,30	715,00
184	PINO FEMEA 10A COLORIDO	50,00	UN	4,83	241,50
185	PINO MACHO 2P 10A COLORIDO	50,00	UN	4,66	233,00
186	PINUS VIGA 2X4 5X10CM 3,5MT	2.666,00	UN	11,70	31.192,20
187	PINUS VIGA 2X4 5X10CM 3,5MT	400,00	UN	19,90	7.960,00
188	PINUS VIGA 2X4 5X10CM METRO	8.400,00	UN	4,50	37.800,00
189	PISO RETIFICADO 60X60CM CERAM (2,52)	1.000,00	UN	24,95	24.950,00
190	PLACA DE CONCRETO TIJOLINHO 90X40CM	1.000,00	UN	15,63	15.630,00
191	PLACA DE CONCRETO TIJOLINHO 90X50CM	150,00	UN	15,63	2.344,50
192	PLAFON PLASTICO C/ BOCAL DE PORCELANA FOCO	200,00	UN	7,00	1.400,00
193	PORTA INTERNA LISA 80CM X 2,10M PINUS	50,00	UN	77,67	3.883,50
194	PORTA LAMINADA DIREITA 0,80	60,00	UN	315,97	18.958,20
195	POSTE PRE MOLDADDO	40,00	UN	46,00	1.840,00
196	PREGO 12X12	10,00	UN	25,63	256,30
197	PREGO 17X27	150,00	UN	21,63	3.244,50

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 95.684.544/0001-26**

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

198	PREGO 18X30	30,00	UN	20,60	618,00
199	PREGO 18X36	40,00	UN	20,93	837,20
200	PREGO 20X42	40,00	UN	21,27	850,80
201	PREGO 25X72	150,00	UN	24,93	3.739,50
202	PREGO TELHEIRO 500G	100,00	UN	19,30	1.930,00
203	QUADRO DISJUNTOR 09D/06N	5,00	UN	37,60	188,00
204	REATOR VAPOR C/ BASE 70 W	130,00	UN	118,00	15.340,00
205	REATOR VAPOR DE SODIO 400W	20,00	UN	120,93	2.418,60
206	REATOR VAPOR SODIO C/ BASE 250 W	70,00	UN	196,66	13.766,20
207	REFLETOR LED 200W BIVOLT	100,00	UN	441,67	44.167,00
208	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 S/ ACABAMENTO	30,00	UN	47,07	1.412,10
209	REGISTRO DE PRESSÃO SOLD 25MM MARROM	30,00	UN	28,00	840,00
210	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	50,00	UN	11,97	598,50
211	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	30,00	UN	23,57	707,10
212	REJUNTE CORES DIVERSAS 1KG	300,00	UN	4,33	1.299,00
213	RIPA DE PINUS 2,5CM X 5CM X 2,5M	4.000,00	UN	3,07	12.280,00
214	RIPA DE PINUS 2,5CM X 8CM X 2,5M	4.000,00	UN	3,65	14.600,00
215	RODA FORRO BRANCO (PERFIL U) 6M	150,00	UN	26,27	3.940,50
216	ROLDANA DE PORCELANA 67X72MM	15,00	UN	8,13	121,95
217	ROLO DE ESPUMA POLYESTER 15CM	30,00	UN	10,47	314,10
218	ROLO DE LA ANTI-RESPINGO ECONOMICO 23CM	40,00	UN	18,93	757,20
219	SARRAFO DE PINUS (DUZIA)	400,00	UN	19,77	7.908,00
220	SERRA AÇO FLEXIVEL BIMETETA 24D	20,00	UN	9,63	192,60
221	SERRA MARMORE GDC 1500W 127V	1,00	UN	478,97	478,97
222	SIFAO MULTIUSO 66CM BRANCO	60,00	UN	8,66	519,60
223	SILICONE 50G ACETICO	50,00	UN	8,30	415,00
224	TABUA DE PINUS 10CM X 2,5CM X 2,5M	800,00	UN	4,07	3.256,00
225	TABUA DE PINUS 15CM X 2,5CM X 3,0M	1.166,00	UN	7,77	9.059,82
226	TABUA DE PINUS 20CM X 2,5MT	3.200,00	UN	8,00	25.600,00
227	TABUA DE PINUS 25CM X 2,5CM X 3,0M	200,00	UN	11,92	2.384,00
228	TANQUE 1 CUBAS C/ REVESTIMENTO INTERNO	10,00	UN	226,13	2.261,30
229	TEE INTERNO 1/2 PRETO	60,00	UN	2,46	147,60
230	TEE SOLDAVEL 20MM	50,00	UN	1,33	66,50
231	TEE SOLDAVEL 25MM	100,00	UN	2,77	277,00
232	TEE SOLDAVEL 32MM	50,00	UN	3,83	191,50
233	TEE SOLDAVEL 40MM	50,00	UN	6,83	341,50
234	TEE SOLDAVEL 50MM	50,00	UN	10,16	508,00
235	TELA 1,50X50M PRETA	500,00	UN	29,00	14.500,00
236	TELA GALINHEIRO 2 23X1,00X50M COLEIRA BRANCA	8,00	UN	294,67	2.357,36
237	TELA MANGUEIRAO 3 18X1,20X50M	8,00	UN	606,33	4.850,64
238	TELHA 4MM 2,44MX0,50M	1.200,00	UN	22,47	26.964,00
239	TELHA 5MM 2,44MX1,10M	600,00	UN	75,00	45.000,00
240	THINNER MULTIUSO 0,9L	50,00	UN	15,93	796,50
241	TIJOLO 6 FUROS	20.000,00	UN	0,71	14.200,00

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 95.684.544/0001-26**

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

242	TINTA ACRILICA FOSCA BRANCO 18L	60,00	UN	219,67	13.180,20
243	TINTA ESMALTE SINT. BRANCO 3,6L	50,00	UN	90,00	4.500,00
244	TINTA OLEO BRANCO 18L	30,00	UN	366,33	10.989,90
245	TINTA PISO ACRI. FOSCA CINZA CHUMBO 18LT	15,00	UN	265,67	3.985,05
246	TINTA SPRAY CORES 400ML	80,00	UN	17,27	1.381,60
247	TOMADA EXT SOB REDONDA 10A CINZA 16510	40,00	UN	7,75	310,00
248	TOMADA EXT SOB REDONDA 10A CINZA 16510 ILUMI	80,00	UN	8,63	690,40
249	TOMADA EXT SOB REDONDA 20A CINZA 16511	80,00	UN	10,50	840,00
250	TOMADA PADRÃO 2P+T 20A	80,00	UN	12,60	1.008,00
251	TORNEIRA ABS LAV/MESA C31 1/4 VOLTA	50,00	UN	42,58	2.129,00
252	TORNEIRA JARDIM 1/2 X 3/4 PRETA	100,00	UN	4,96	496,00
253	TORNEIRA LAV/MESA BICA MOVEL C70 1/4 VOLTA CROMADA	40,00	UN	42,27	1.690,80
254	TORNEIRA PIA/COZ PAREDE BICA ALTA C701/4 VOLTA CROMADA	40,00	UN	67,30	2.692,00
255	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 50M	10,00	UN	108,17	1.081,70
256	TRENA EMBORRACHADA STANDARD 5M X 19MM	20,00	UN	19,97	399,40
257	TUBO ESGOTO 150MM 6M	120,00	UN	194,00	23.280,00
258	TUBO ESGOTO 40MM 6M	600,00	UN	32,66	19.596,00
259	TUBO ESGOTO 50MM 6M	600,00	UN	51,97	31.182,00
260	TUBO SOLDAVEL 20MM 6M	400,00	UN	18,97	7.588,00
261	TUBO SOLDAVEL 25MM 6M	800,00	UN	22,63	18.104,00
262	TUBO SOLDAVEL 32MM	400,00	UN	43,93	17.572,00
263	TUBO SOLDAVEL 40MM 6M	500,00	UN	50,63	25.315,00
264	TUBO SOLDAVEL 50MM	600,00	UN	73,00	43.800,00
265	TUBO SOLDAVEL 50MM	500,00	UN	81,00	40.500,00
266	VALVULA P/ LAVATORIO ABS BRANCA	50,00	UN	4,66	233,00
267	VALVULA P/ PIA CROMADA 3,1/2 C/CES	5,00	UN	15,63	78,15
268	VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO	20,00	UN	188,63	3.772,60
269	VASSOURA METALICA 22 DENTES CABO 1,20M	80,00	UN	26,70	2.136,00
270	VASSOURÃO GARI MADEIRA (FIO RIGIDO)	80,00	UN	24,33	1.946,40
TOTAL					1.344.860,57

- VALOR MAXIMO TOTAL DOS ITENS R\$ 1.344.860,57 (Um Milhão Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

III – FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO

1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.



A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

2. Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

3. Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente após entrega dos objetos licitados.

4. Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

IV – PRAZOS:

1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

V - COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor do produto por unidade, sendo que a adjudicação será feita pelo valor de cada item da proposta.

VI – ENDOSSO

1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

VII. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na entrega do Produto correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

VIII – DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º/2021

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o)(nome da empresa), com sede (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº, representada, neste ato, por seu(função de seu agente outorgante), Sr(a)(nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, Sr. (a) (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº. e do CPF nº., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no pregão nº/2019, instaurado pelo MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou decidir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF.:

RG.:

OBS.: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de copia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original com foto que identifique o Credenciado.

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

PROC. LICITATÓRIO n.º:

PREGÃO PRESENCIAL n.º:

EMPRESA:

C.N.P.J. N.º:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

CPF E RG:

Apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epigrafe, que trata da “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DE BENS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.**”

lote: 1						
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Areia.....	UN

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por ____ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

Nome e Assinatura Representante legal - Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa....., inscrita no C.N.P.J. n.º, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (anexo V).

E para que surta seus efeitos legais, firmamos o presente.

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão nº ____/2021

A(empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinado pelo seu representante legal ou mandatário;
- 2 - Esta declaração deverá ser apresentada na forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (proposta de Preços ou de Documentação).



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste , PR, neste ato representado pelo Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.ºPR e inscrito no CIC/MF. sob n.º, residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado,.....CNPJ N.º....., situada na, neste ato representado por (nome, estado civil, RG. CPF), e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º .../2021, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DE BENS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**”, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$...(…), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.



PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a Prestação de Serviços dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber: ...

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;



- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I - Advertência;
- II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.
- III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.
- IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR



Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr ***** , inscrito no CPF/MF sob. nº *** , a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste,

Contratante:

Contratado:

Prefeito municipal

Testemunhas:

1) _____
RG:

2) _____
RG:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. : PREGÃO PRESENCIAL n.º....

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, de de 2021.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).